



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 45 Fone: 345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 377 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

**APROVAM AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO,
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2013, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR GONÇALO DE
CAMPOS CURADO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, gestão da Prefeita Municipal, Senhora Nilce Mary Leite, com as seguintes recomendações:

- a) Aperfeiçoe os serviços públicos de saúde e de educação, buscando a melhoria especialmente dos indicadores abaixo que não atingiram a média nacional e daqueles cujos resultados apresentaram queda em relação ao desempenho no exercício anterior.
- b) Providências para recuperar a queda dos resultados dos indicadores de Educação: 1) Taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 6 anos); 2) Proporção de Escolas Municipais com nota na prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à média do Brasil; 3) Proporção de Escolas Municipais com nota na prova Brasil (Português 4ª Série/5º Ano) inferior à média do Brasil; 4) Proporção de Escolas Municipais com nota na prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à média do Brasil; 5º) Proporção de Escolas Municipais com nota na prova Brasil (Português 8ª Série/9º Ano) inferior à média do Brasil.
- c) Proporção de medidas para recuperar a queda dos resultados dos indicadores de Saúde: 1) Taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos; 2) Taxa de detecção de hanseníase; 3) Taxa de incidência de dengue;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 45 Fone: 345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

- 4) Taxa de incidência de tuberculose de todas as formas;
- d) Promova medidas necessárias ao restabelecimento do limite de gastos de pessoal do executivo municipal, bem como, se abstenha de ultrapassar o limite de gasto com pessoal estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF;
- e) Adote as medidas previstas no § 3º do art. 169 da Constituição Federal;
- f) Efetue os repasses do duodécimo até o dia 20 de cada mês, conforme estabelecido no art. 29-A, § 2º, II, da Constituição Federal.
- Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor BA data de sua publicação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé - MT., 18 de dezembro de 2014.

Vereador Gonçalo de Campos Curado
Presidente

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes
1º Secretário